SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3593

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

Com base artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Consórcio Centro Sul I, com registro no CNPJ/MF sob o nº14.762.059/0001-21 e sede na Avenida Antônio Maurício 173N, Centro- Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, neste ato, representada por sua Diretora Francine Ramalho de Aguiar, torna público, com interesse na **CONSTRUÇÃO DE 45 UNIDADES DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** conforme especificação no Edital 003/2024 oportunidades em que a Administração escolherá a Proposta mais vantajosa.

Prazo para apresentação das Propostas de Preços: até as 16:00h do dia 25 de março de 2024, respeitando o prazo de 05 dias uteis da referida lei.
O Edital referente à Dispensa de Licitação nº 003/2024 está disponível e pode ser solicitado através do endereço de e-mail cpcentrosul1@gmail.com, na sede do Consórcio mencionado anteriormente.

As propostas devem ser entregues na Sede do Consórcio ou enviadas por e-mail para o endereço mencionado acima, e serão aceitas até a data e horário limite indicados neste aviso.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 18 de março de 2024.

FRANCINE RAMALHO DE AGUIAR
Diretora Executiva Consórcio Centro Sul I

Publicado por:
Heloisa Garcia
Código Identificador:3C83A721

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

*republicado por erro de digitação

PROCESSO: Nº 034/2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONVITE Nº 001/2022
EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA E PADILHA DE APERIBÉ LTDA.
CNPJ: 07.982.646/0001-6.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento, sob demanda, de combustível fóssil – gasolina comum e aditivada – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo.
PRAZO: 01/01/2024 a 30/04/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa/Fonte 3.3.90.30.00-15000000 – Material de Consumo.
AMPARO LEGAL: Art. 57, II, § 2º e art.61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Aperibé, 19 de janeiro de 2024.

LUIZ DA COSTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:9ACF1BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 15/03/2024
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃONº05/2024

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS
A Câmara Municipal de Aperibé – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.418.249/0001-57, com sede na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação,designado pela Portaria 001/2024, torna público que tem interessena Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, link via cabo de fibra óptica com roteamento local.
'Não é Contrato de Adesão'
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de março de 2024 às 15h:00m.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações, sito, na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66, Centro, Aperibé-RJ, em envelope lacrado.

Dessa forma, solicitamos aos interessados a apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:
Termo de referência
I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 15h00m do dia 26/03/2024.

II. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

III. OBJETO, FINALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
3.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, mínimo de 600 Mb, link via cabo de fibra óptica com roteamento local para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Aperibé.
3.1.1. O contrato terá prazo de 12 meses com início da prestação de serviços no dia 01/04/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

3.2. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: A presente contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender a Câmara Municipal, devido à grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas da Administração em ambiente web. Essas atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, recebimento de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Consulta de Processos, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas (secretaria, gabinete dos vereadores, departamento de contabilidade, departamento jurídico), assim como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados, dentre outros. Estas e outras atividades dependem de acesso à internet rápido, seguro, estável e de boa qualidade.
Assim sendo, a não contratação, acarretaria no comprometimento dos serviços administrativos do legislativo, bem como o desenvolvimento do município.
Além desses motivos, destaca-se a iminente implantação dos novos sistemas para prover melhoria nos serviços públicos que fazem parte das metas estratégicas da Administração para o ano de 2024.
Portanto, é totalmente necessário que a Câmara Municipal de Aperibé esteja "interligada", para que os sistemas sejam implantados de forma satisfatória.

3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Além do previsto neste Termo de Referência, as condições estatuídas na minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
3.3.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE
3.3.2.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas.
3.3.2.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do servidor designado.
3.3.2.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas.
3.3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
3.3.2.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
3.3.2.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
3.3.2.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos serviços.
3.3.2.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.
3.3.2.9. Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos danos diretos comprovadamente causados às instalações ou equipamentos da outra Parte, seja por si, por seus empregados, agentes ou terceiros contratados para a execução deste Contrato, limitando-se a responsabilidade ao valor de mercado do bem danificado, seja em caso de restauração ou de substituição.

3.4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA VENCEDORA
3.4.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Contrato de Prestação de Serviços.
3.4.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
3.3.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
3.3.4. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
3.3.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
3.3.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
3.3.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
3.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
3.3.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
3.3.10. A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato.
3.3.11. Fornecer o objeto da presente licitação, mensalmente, conforme for solicitado, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.
3.3.12. O retardamento na prestação de serviços, não justificada, considerar-se-á como infração contratual.
3.3.13. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.
3.3.14. A fiscalização do serviço por parte da Câmara não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
3.3.15. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.
3.3.16. A CONTRATADA não suspenderá os serviços por atraso no pagamento em até 30 dias.
3.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.4.1. A garantia do objeto se dará através da taxa de disponibilidade, de acordo com o tipo de serviço, bem como seu não atendimento implicará em multas específicas, previstas neste Termo de Referência.
3.4.2. Quanto ao serviço de suporte e assistência técnica da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
a) disponibilizar, em regime 24x7, uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
b) identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.

IV. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços, devendo observar o seguinte:
a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item V deste Termo de Referência.
c) Prazo de Vigência: Doze meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
d) Os preços apresentados só poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta.
4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do fornecimento do serviço.

4.2.1. A NOTA FISCAL deverá estar acompanhada das certidões negativas: CNDT, CRF, CND Federal e CND municipal.

V. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

5.1. Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: comissaocmaperibe@gmail.com.

5.2. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.3. Comprovações obrigatórias:

a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

c) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Aperibé.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

VII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: comissaocmaperibe@gmail.com

VIII. DA DIVULGAÇÃO:

8.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, esta Câmara utiliza como meios de divulgação o mural da Câmara, o sítio eletrônico oficial do Município de Aperibé – RJ, que é o seguinte: https://www.diariomunicipal.com.br/ e jornal de circulação na cidade. A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através dos meios anteriormente descritos, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público.

IX. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Deverá ser provida conexão, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

9.2. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre as unidades organizacionais do Contratante.

9.3. Os locais especificados poderão sofrer alteração de local de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.4. Serviço de instalação, configuração e conexão DHCP para acesso à Internet na velocidade de 600 Mbps no total na taxa de transferência DOWNLOAD/UPLOAD com latência máxima de 50ms, com possibilidade de Upgrade com ligação através de Rede Cabeada, para os demais setores, com circuito de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.5. Todos os equipamentos devem ter o selo da Anatel, bem como a empresa deve ter a licença do mesmo.

9.6. Serviços de instalação, configuração e acesso à Internet através de rede Cabeada com roteamento local.

9.7. Os backbones da CONTRATADA serão OBRIGATORIAMENTE por meio das seguintes tecnologias:

9.7.1.– Via fibra ótica;

9.7.2. Link Internet com DHCP, entregue na forma de uma conexão para a setores do solicitante com uma porta Ethernet, padrão RJ-45.

9.7.3. A CONTRATADA não poderá bloquear, limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

9.7.4. O link de acesso deverá possuir regras de segurança estabelecidas conforme determinação dos órgãos federais.

9.7.5. As regras deverão ser implementadas e gerenciadas no roteador da CONTRATADA.

9.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço.

9.7.7. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para acesso através de interface Web que permita a monitoração de tráfego "on-line" no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual.

9.7.8. A CONTRATADA deverá dispor de um Centro de Operações de Rede (Network Operation Center) que permita: Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação da interrupção; Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias, quando necessária, a visita de funcionários que executarão os serviços de manutenção preventiva ou corretiva nas instalações do CONTRATANTE;

a) Garantir a disponibilidade dos recursos alocados para a prestação do serviço durante a vigência do contrato;

b) Prestar todos os serviços de manutenção corretiva, assegurando o padrão necessário de transmissão, bem como a aplicação de correções e de "patches" de segurança, exceto nos bens de propriedade da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA deverá garantir um nível de qualidade de serviço que garanta os seguintes padrões de desempenho ou superiores: * Disponibilidade mínima da rede 95%; * Perda máxima de pacote 5%;

9.7.9. O atendimento para normalização de eventuais paralisações do serviço deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

9.7.10. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Aperibé – RJ.

9.7.11. O prazo máximo para reativação do serviço não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do início do atendimento;

9.7.12. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico na Câmara Municipal, ou a constatação de intervenção do técnico nos equipamentos.

9.8. DA SEGURANÇA

9.8.1. A Câmara Municipal de Aperibé, a fim de garantir que não haja interrupção dos serviços por prazo prolongado que venha

prejudicar os serviços da Administração ofertados aos munícipes, informa que as empresas que concorrerão ao certame deverão OBRIGATORIAMENTE garantir a existência de dupla abordagem (link de redundância) com backbones de fibra ótica.

9.9. DA INSTALAÇÃO
9.9.1. A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão DHCP, num prazo máximo de 05 (dias) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
9.9.2. Os equipamentos necessários à conexão devem ser acondicionados, preferencialmente, em gabinete ou "rack", com alimentação de 110V/220V.
9.9.4. Os equipamentos deverão ser emprestados pela empresa contratada, sob comodato até o fim do contrato com a contratada.
9.9.5. O Contratante responsabilizar-se-á pela infraestrutura elétrica e pelo espaço físico, necessários à execução dos serviços, assim como pela segurança dos equipamentos, ressarcindo a Contratada em caso de furto ou dano material causado por servidores da Câmara.
9.9.6. Se o licitante vencedor não puder atender à solicitação do contratante, para a referida prestação de serviços, o contratante convocará os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal.
10.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
10.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.
10.1.3. É vedado ao contratado a suspensão dos serviços por atraso no pagamento em até 30 dias.
10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
10.3. Para efeito de pagamento, a Câmara procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
10.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.
10.6. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.
10.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.
10.8. A Câmara se reserva o direito de recusar/executar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.
10.9. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
11.1. Integra o presente Termo de Referência a minuta do contrato.
11.2. O contrato firmado entre a empresa vencedora e a Câmara Municipal de Aperibé não será na modalidade “Termo de Adesão”.
11.3. Integrarão o instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecido e acatado pelas partes:
a) Proposta da CONTRATADA, no que couber;
b) A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e modificações posteriores e legislação superveniente;
c) A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e
d) Documentos apresentados pela Contratada.

MINUTA
DE
CONTRATO nº /2024
Processo Nº 12/2024
Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ, sediada na Rua Hélio Muniz Antunes, nº 66 – centro – Aperibé/RJ, CNPJ 39.418.249/0001-57, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada na ....., CNPJ ....., neste ato representada por ....., RG ..... e CPF ....., denominada **CONTRATADA**, consoante o que dispõe a Lei 14.133/21 e cláusulas a seguir entabuladas:

1ª - OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga, mínimo de 600 Mb, link via cabo de fibra óptica com roteamento local.
2ª - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara, devendo prestar os serviços de forma eficiente, nos exatos termos deste Contrato, do Termo de Referência e cotação anexa ao processo.
3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As partes firmam o presente contrato no **valor de R$ ..... (.....) sob empenho do tipo GLOBAL.**
O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aperibé, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA na respectiva Nota Fiscal.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, prazo esse não superior a 03 (três) dias úteis.
A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto aos órgãos competentes, cujas certidões anteriormente apresentadas estejam com validade vencida.
É vedado ao contratado a suspensão dos serviços por atraso no pagamento em até 30 dias.
É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
Para efeito de pagamento, a Câmara procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.
Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.
As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.
Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.
A Câmara se reserva o direito de recusar/executar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.

4ª - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá prazo de 12 meses com início da prestação de serviços no dia 01/04/2024, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 1° de Abril de 2021, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, conforme determina a referida Lei.

Os valores dos serviços contratados poderão ser corrigidos com base na tabela do IPCA dos últimos 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do último aditivo de prazo.

5ª - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato, correrão por conta das receitas orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Aperibé.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ ATIVIDADES E PROJETOS	NATUREZA DA DESPESA/FONTE
0101 CÂMARA MUNCIPAL	**0103100022.002** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA	**3390.3900-15000000** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

6ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar os serviços contratados com eficácia.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Comunicar toda e qualquer alteração contratual no prazo improrrogável de três dias úteis após o registro nos órgãos competentes.

IV. Conceder o desconto proporcional, independente de solicitação, referente a diminuição da velocidade contratada e pelos dias sem fornecimento do sinal.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.078 e da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7ª - DAS PENALIDADES

I) Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) – Advertência;

b) – Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) – Suspensão para contratar com a Administração pública.

8ª - DA RESCISÃO

A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Aperibé;

d) A subcontratação total ou parcial de seu objeto;

e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a Juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

i) A suspensão de serviços, por parte da Contratante, acarretando modificações no valor inicial do Contrato, além do limite permitido no artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de fornecimentos realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

§ 1º - A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes aos fornecimentos já executados até a data da rescisão, bem como o custo da desmobilização.

§ 2º - A contratada reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "i" e "l", a contratante poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

9ª - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá, com as devidas justificativas, ser alterado.

A rescisão do Contrato poderá ainda ser de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, em especial a Lei nº 14.133/21.

Integram o presente instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Proposta da CONTRATADA, no que couber;

b) A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e modificações posteriores e legislação superveniente;

c) A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; e

d) Documentos apresentados pela Contratada.

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Pádua para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aperibé, ... de ..... de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Presidente
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:148CD4DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 26 e 27), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0026/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE PROCEDIMENTO DE LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO POR VIA ENDOSCOPICA, PARA ATENDER A PACIENTE SILVANA DE OLIVEIRA MACEDO BANCA .

Empresa: GUILHERME FALCÃO RIBEIRO FERREIRA ENDOSCOPIA EIRELI.
CNPJ: 09.029.238/0001-14.

Valor estimado: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Aperibé, 14 de março de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:40925D88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 902, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Institui o "Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Aperibé, o Programa de Recuperação Fiscal - **REFIS**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária, de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros. **Emenda Legislativa**
Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até da data da adesão ao REFIS.
Art. 2º. O ingresso no **REFIS** dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º. A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.
§ 2º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município de Aperibé-RJ - UFAPE.
§ 3º. Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, a saber:
I - 90%(noventa por cento), para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais;
II -80%(oitenta por cento) para pagamento de 4(quatro) e 12 (doze) parcelas mensais; **Emenda Legislativa**
III -70%(setenta por cento) para pagamento de 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; **Emenda Legislativa**
IV - 60%(sessenta por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas mensais; **Emenda Legislativa**
V – 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. **Emenda Legislativa**
Art. 3º. Do débito consolidado na forma desta Lei:
I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFAPE;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 01(uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município).
III - A consolidação do parcelamento (**REFIS**) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias do requerimento de adesão ao programa.
Art. 4º. A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - para obter os benefícios do **REFIS**, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
Art. 5º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, com consulta à Procuradoria do Município.
§ 1º. Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§ 2º. A homologação da opção pelo **REFIS** não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia.
Art. 6º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;
II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
§ 1º. A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§ 2º. A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º. Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação. **Emenda Legislativa**
Art. 7º. No caso de reparcelamento de débito será aplicado as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.
Art. 8º. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Aperibé, 08 de março de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A0F58B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro do ano de 2023 e o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aperibé-CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 692, de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2024, nas dependências da Casa dos Conselhos, Situada a Rua Alípio Mathias Borges, Centro Aperibé-RJ.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso VI que trata da aprovação do plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso X que trata da apreciação e aprovação de informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso XVIII que trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização da gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso XIX que trata da fiscalização da gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30 XXXV que trata da avaliação e elaboração parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social que trata da organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO o disposto na Ata da reunião ordinária nº 002/24 de 13 de março de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

RESOLVE:

Art .1º Aprovar, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – ano de 2023;

Art. 2º. Aprovar, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único de Assistência Social – ano de 2024;

Art .3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé/RJ, 13 de março de 2024.

GABRIELLE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:6B29E789

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer do Departamento de Compras, fls 34, aprovo os atos no Processo 0034/2024 e **HOMOLOGO** a dispensa de licitação com base no que dispões o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço ornamentação e decoração de carnaval.

PARTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SOLLAR TOLDOS E EVENTOS LTDA ME.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Aperibé, 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MOTA DE CASTRO –
Matrícula 0394
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5DE3F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 06/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aperibé em sua 71º Reunião Ordinária de 2023, realizada no dia 23 de Novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2022.

II – Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2023.

Aperibé, 23 de Novembro de 2023.

GENILSON FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 06/2023, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

ILCILANI ROCHA LOURENÇO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:181FBC94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 980/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Empresário **Maicon Silva Ferreira.**

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Duas Barras

Autoria: Frederico Turque Thurler

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:50D84B49

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 981/2024 DE 14DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Jovem **Leonardo da Conceição Vitório**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente / Proponente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:4E9F4684

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 982/2024 DE 14DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Senhor **Paulo Gustavo do Nascimento Souza**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras,14 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente / Proponente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:19D17236

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 983/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Senhor **José Eurípedes Celles Silva**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de março de 2024.

GUILHERMER SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Duas Barras

Autoria: Diego Thurler Ornellas

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:CDDDAFDF

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 984/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao **Doutor Jonathan Ferreira de Freitas Jardim.**

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Duas Barras

Autoria: Amanda de Castro Hoelz

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:9DBAEC74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDRS Nº 005/2023

ATA CMDRS Nº 005/2023 FÓRUM - Gestão 2023/2027
Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte três (23/10/2023), às dezoito horas e trinta minutos (18h30minh), nas dependências Centro Educacional Frontinense - CEF, situada na Av. Antônio Maurício, nº 55 – Centro – Engº Paulo de Frontin/RJ, iniciou-se o Fórum de Entidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para o exercício 2023/2027. Com a palavra a Assessora Especial da Casa dos

Conselhos Municipais Andrea Brum da Costa, seguindo o Cerimonial do Fórum saudando as autoridades presentes, convidou-as para compor a mesa: Ilustríssimo Presidente do CMDRS e Secretário Municipal de Agricultura José Gabriel Palla de Araújo, Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil, José Marcio Machado, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Fernanda Medeiros. Palestrante Senhor Paulo Marcio, Mundim, representante da EMATER Regional. Convidamos agora, a todos, para de pé, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro e em seguida o Hino Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin. Palavras de abertura pelo Ilustríssimo Presidente e Secretário de Agricultura José Gabriel Palla de Araújo. Em seguida foi passada a palavra para o palestrante Senhor Paulo Marcio, Mundim, representante da EMATER Regional com o tema: Crédito Rural e Agrofundo tiveram como destaque a importância do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e de como a população precisa entender seu papel dentro de um Conselho. Salientou que o Conselho é um órgão deliberativo e que precisa ter suas decisões respeitadas e atendidas por todos da esfera governo. Mostrou um levantamento de um histórico de cidades onde se tem o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável e de sua importância. Para finalizar agradeceu o convite e a oportunidade de palestrar sobre um assunto no qual é apaixonado. Desejou boa sorte aos novos conselheiros e que estará sempre a disposição pra cooperar com o crescimento de Engenheiro Paulo de Frontin com o Agronegócio Rural Sustentável. Foi feito a chamada das indicações Governamentais e inscrições das Instituições não Governamentais pela Senhora Cirlei Paschôal de Souza: **Inscrições Governamentais: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura: Titular:** José Gabriel Palla de Araújo e **Suplente:** Leonardo Magno Fernandes; **2 – Secretaria Municipal de Turismo: Titular:** Rodrigo Gonçalves de Souza **e Suplente**: Mario Carlos Abdon da Costa; **3- Secretaria Municipal de Obras: Titular:** Matheus Velloso Bento e **Suplente**: Izabela Gomes de Araújo Silva **4 – Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância em Saúde): Titular:** Marcus Vinícius Ferreira da Silva e **Suplente**: Laura Sobreira Oliva; **5 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil: Titular:** Irving Figueredo Gomes e **Suplente**: Romário José Fernandes Cândido; **6 – Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA: Titular:** Jaqueline Ferreira Bento e **Suplente:** Arthur Cesar de Oliveira Ribeiro; **7- EMATER: Titular:** Maria Cristina Arantes Ribeiro e **Suplente:** Delaine Alves Arneiro. **SOCIEDADE CIVIL: 1 – Representantes da Loja Maçônica: Maphis nº 111- Titular:** Marcelo Vaz e **Suplente**: Cesar Murilo Carvalho e Souza**; 2 – ASPROARTE – Associação dos Produtores de Artesanato: Titular:** Maria do Carmo de Paula Carvalho **e Suplente:** Lilian Maria Martins Romano; **3- APROVAC – Associação dos Produtores Orgânicos do Vale do Café: Titular:** Rita de Cássia Cavalieri e **Suplente:** Jéssica da Silva Almeida Palla; **4- Rotary Club de Engº Paulo de Frontin: Titular**: Erica Teixeira Roriz e **Suplente:** Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos; **5- Coletivo dos Feirantes da Feira Agroecológica de Engenheiro Paulo de Frontin – Titular:** Luana Rodrigues Pimentel **e Suplente:** Inês Pretti; **6- Instituto Humanitário Florescer da Serra – Titular:**Francine Ramalho de Aguiar e **Suplente:** Carmem Lucia dos Santos Fontes; **7- Instituto Amigos do Tinguá – IAT- Titular:** Paula de Biase Damasceno e **Suplente:** Fernando Cerqueira Rezende; **8-FÓRUM Popular de Economia Solidária – Representante;** Enio Roncarati; **9- APEDEMA - Associação permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente**: **Representante:** Sandra Ávila Gaspar. No total foram 09 instituições e não houve eleição, pois duas instituições preferiram ficar na suplência: **8-FÓRUM Popular de Economia Solidária – Representante;** Enio Roncarati; **Coletivo dos Feirantes da Feira Agroecológica de Engenheiro Paulo de Frontin – Titular:** Luana Rodrigues Pimentel **e Suplente:** Inês Pretti **O CMDRS ficou assim Constituído: Governamentais: 1 – Secretaria Municipal de Agricultura: Titular:** José Gabriel Palla de Araújo e **Suplente:** Leonardo Magno Fernandes; **2 – Secretaria Municipal de Turismo: Titular:** Rodrigo Gonçalves de Souza **e Suplente:** Mario Carlos Abdon da Costa; **3 – Secretaria Municipal de Obras: Titular:** Matheus Velloso Bento e **Suplente**: Izabela Gomes de Araújo Silva; **4 – Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância em Saúde): Titular:** Marcus Vinícius Ferreira da Silva e **Suplente**: Laura Sobreira Oliva; **5 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil: Titular:** Irvin Figueredo Gomes e **Suplente**: Romário José Fernandes Cândido; **6 – Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA: Titular:** Jaqueline Ferreira Bento e **Suplente:** Arthur Cesar de Oliveira Ribeiro; **7- EMATER: Titular:** Maria Cristina Arantes Ribeiro e **Suplente:** Delaine Alves Arneiro. **SOCIEDADE CIVIL: 1 – Representantes da Loja Maçônica: Maphis nº 111- Titular:** Marcelo Vaz e **Suplente**: Cesar Murilo Carvalho e Souza**; 2 – ASPROARTE – Associação dos Produtores de Artesanato: Titular:** Maria do Carmo de Paula Carvalho **e Suplente:** Lilian Maria Martins Romano; **3- APROVAC – Associação dos Produtores Orgânicos do Vale do Café: Titular:** Rita de Cássia Cavalieri e **Suplente:** Jéssica da Silva Almeida Palla; **4- Rotary Club de Engº Paulo de Frontin: Titular**: Erica Teixeira Roriz e **Suplente:** Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos; **5- Instituto Humanitário Florescer da Serra – Titular:** Francine Ramalho de Aguiar e **Suplente:** Carmem Lucia dos Santos Fontes; **6- Instituto Amigos do Tinguá – IAT- Titular:** Paula de Biase Damasceno e **Suplente:** Fernando Cerqueira Rezende; **8-FÓRUM Popular de Economia Solidária – Representante;** Enio Roncarati; **9- APEDEMA - Associação permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente**: **Representante:** Sandra Ávila Gaspar. Foram aprovados e empossados. A Assessoria Especial da Casa dos Conselhos Municipais, Andrea Brum da Costa leu o termo de posse que será assinado pelos Conselheiros eleitos. Em seguida foi passada uma apresentação em vídeo de todas as realizações e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Agricultura. Ao término do vídeo o Senhor Secretário Municipal de Agricultura. após as considerações finais, concluiu o FORUM. Nada mais a tratar Eu, Cirlei Paschôal de Souza da Casa dos Conselhos lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Secretário Municipal de Turismo. Segue lista de presença em anexo assinada pelos presentes,

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:818C3FA2

CASA DOS CONSELHOS
ATA CMDRS Nº 006/2023

ATA CMDRS Nº 006/2023

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às 10:30 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua. Vereador José Gramático, nº 003, Centro Engenheiro Paulo de Frontin/RJ contando com a participação dos conselheiros que assinam a lista de presença:Governamental - SEMAGRI – Titular Helvécio Lavinas Lago e Suplente: Leonardo Magno Fernandes; Obras - Suplente: Izabela Gomes de Araújo Silva; SEMUS (SMS) - Suplente: Laura Sobreira Oliva;SEMADEC- Titular: Irving Figueredo Gomes; MUTUA – Titular: Jaqueline Ferreira Bento; EMATER- Maria Cristina Arantes Ribeiro. Sociedade Civil- Loja Maçônica – Suplente: Cesar Murilo Carvalho e Souza; APROVAC-Titular: Rita de Cássia Cavalieri; Rotary Club Engº Paulo de Frontin-Titular: Erica Teixeira Roriz; IAT -Instituto Amigos do Tinguá - Paula de Biase Damasceno. Outros Presentes: Maria Inês Pretti; Guilherme Veloso; Luciana Assesso Secretaria de Agricultura; Andrea Brum da Costa (Assessora Especial da Casa dos Conselhos; Vivian Vilas Gomes (SEMED) e Cirlei Paschôal de Souza (Casa dos Conselhos). A Reunião foi iniciada pelo Secretário Municipal de Agricultura atual, Helvécio Lavinas Lago, que deu as boas vindas passou a palavra para a leitura da Pauta preparada para esta Reunião Ordinária: 1- Mesa Diretora; 2– Implantação da SEMAGRI em sede "própria" no 3º distrito de Morro Azul; 3-Implantação do projeto viveiro de cultivo e distribuição de mudas de hortaliças; 4- Envio de projeto do voucher vale feira ao executivo para o orçamento 2024; 5- Remodelagem da feira do beco. Foi feito a nova Mesa Diretora: PRESIDENTE – Helvécio Lavinas Lago; VICE-PRESIDENTE – Rita de Cassia Cavalieri; 1ª SECRETÁRIO – Maria Cristina Arantes Ribeiro e 2ª SECRETÁRIO – Erica Teixeira Roriz que foi Aprovada por todos Conselheiros presentes e será publicada na AEMERJ através da Resolução CMDRS nº 002/2023. Foi dado prosseguimento a reunião pelo Presidente do Conselho eleito Senhor Helvécio Lavinas Lago. O secretário informou que vai encaminhar o projeto do Selo Verde para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores,

reiterando o pedido do secretário anterior. Explica ainda que o processo se encontra parado. O Conselho se manifesta favorável. O secretário informa que está sendo realizada locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Agricultura em Morro Azul com aval do Prefeito Municipal. O Secretário informa que está sendo elaborado projeto para distribuição de mudas produzidas pela secretaria para estimular a diversificação de culturas no município, com sede em Morro Azul. O projeto já foi apresentado ao Prefeito e está sendo realizado estudo de impacto orçamentário para execução. O Secretário informa sobre o projeto Vale Feira, no qual a prefeitura fornece um valor para cada funcionário utilizar exclusivamente com os feirantes devidamente cadastrados na feira municipal. O projeto já foi encaminhado ao Prefeito. O valor total do voucher será de seis mil reais para atendimento de cerca de 1200 funcionários por mês, com uso de um aplicativo de celular. Aponta a necessidade de apoio da EMATER-Rio para promover a diversificação de culturas no município. A Conselheira Erica Teixeira Roriz questiona o funcionamento e o controle de recursos. Secretário esclarece que está sendo realizado estudo do impacto financeiro. Secretário fala sobre reunião realizada com os participantes da Feira do Beco, na qual eram utilizadas barracas cedidas pela EMATER - Rio e explica que não foi possível seguir as regras de uso, pois era necessário ampliar a participação. Já estão disponíveis novas barracas para realização da feira e também já foi oficializado pedido de restrição de passagem na rua e também disponibilização de som. Aponta as dificuldades institucionais para realização da feira e a falta de apoio. A respeito de maquinário para disponibilizar aos produtores rurais, o secretário esclarece que está estudando alternativas para uso em comodato. Maria Cristina Arantes Ribeiro (EMATER) aponta a necessidade de realizar estudos mais atuais acerca da disponibilidade de produtos na feira, avaliando o volume de produtos necessários para atendimento dos valores. O Secretário fala sobre a limitação do uso do voucher ao público de agricultores familiares e artesãos de cunho familiar. O secretário informa sobre a compra de trator adequado para terreno declivoso, ainda em andamento. Informa sobre a realização de reunião com municípios da região para articulação do consórcio para emissão de Selo de Inspeção Municipal, atendendo assim às demandas de regularização de agroindústrias, explicando detalhes desse tipo de consórcio e tirando dúvidas. Maria Cristina esclarece dúvidas sobre a legalização de agroindústrias de beneficiamento de produtos de origem animal e aponta a importância da seriedade desse processo, visando a segurança dos alimentos. O conselho se manifestou favorável. Os presentes discutem a mudança de horários da reunião para as 15 horas. Foram feitos questionamentos e esclarecimentos a respeito da mudança de limites do município nos mapas divulgados pelo IBGE e CEPERJ. O secretário ressalta a importância de uma comissão da feira para que o projeto tenha continuidade. Fica marcada a próxima reunião para dia 15 de janeiro, às 15 horas. O conselho encaminha um pedido de mudança de regimento para o próximo fórum para que as datas e horários das reuniões fossem ser flexíveis. Nada havendo mais a tratar, o senhor Presidente Helvécio Lavinas Lago, declarou encerrada a presente reunião. Eu, Maria Cristina Arantes Ribeiro, 1ª secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, será assinada por mim e o Presidente. Demais presentes em lista de presença,

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EFE6E2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3414/2024

Republicado por incorreção na edição 3589 de 13 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves, do cargo de Coordenador de Políticas para Juventude, da Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, com eficácia a partir de 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 12 de março de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FAB66819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3435/2024

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Ozeias Alves Vimercati, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLORC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 18 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de março de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0BF22240

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2.476 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 970.438,35 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.293	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 9.919,35
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Outras Obras e Instalações	R$ 500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1700	Outras Obras e Instalações	R$ 959.919,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 970.438,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 960.019,00) e anulação parcial (R$ 10.419,35), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços	

	Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.419,35

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 970.438,35

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Arço

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1A55C166

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6628/2023 HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA. – CNPJ/MF N° 08.778.201/0001-26

VALOR DA DESPESA: R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais)

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 12.418.191/0001-95

VALOR DA DESPESA: R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais)

CONTRATADO: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 25.296.849/0001-85

VALOR DA DESPESA: R$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos e setenta reais)

CONTRATADO: C B DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ/MF N° 27.764.200/0001-77

VALOR DA DESPESA: R$ 26.214,50 (vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ/MF N° 31.504.080/0001-46

VALOR DA DESPESA: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADO: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ/MF N° 32.350.180/0001-28

VALOR DA DESPESA: R$ 34.952,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais)

CONTRATADO: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ/MF N° 36.958.637/0001-32

VALOR DA DESPESA: R$ 36.785,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 41.347.974/0001-23

VALOR DA DESPESA: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: UP DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ/MF N° 44.152.616/0001-53

VALOR DA DESPESA: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

CONTRATADO: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 46.762.646/0001-07

VALOR DA DESPESA: R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATADO: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ/MF N° 51.205.028/0001-04

VALOR DA DESPESA: R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais)

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. – CNPJ/MF N° 67.729.178/0007-34

VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ/MF N° 94.389.400/0001-84

VALOR DA DESPESA: R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Mendes/RJ, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CF368618

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.479 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.945, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, QUE REGULAMENTA A NORMA PREVISTA NO § 19, ART 85 DA LEI FEDERAL 13.105/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autoria: Vereadores: Enéas Nogueira Fernandes Passos, Patrícia Siqueira, Leonardo Santos Leal, Fernando Alves Fonseca, Edilene Martins, Eduardo Ventura Loures, Daniel de Morsing e Adilson da Diléia.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - O Art. 1º da Lei Municipal 1.945, de 01 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Os honorários de sucumbência, apenas incidirão nas ações judiciais em que o Município for parte vencedora, serão destinados exclusivamente ao Procurador Geral do Município e aos Procuradores do Município em atuação na Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 85 § 19 e Lei n° 8.906, de 04 de julho de 1.994.

Art. 2° – O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F0A6D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.477 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Suplementar** no de R$ 1.200.302,60 (Um milhão, duzentos mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0018.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.20.27.812.0018.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R$ 69.312,91
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 1.130.989,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.302,60

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9476E76D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2478 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.334,91 (Cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.2502	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.334,91
3.3.90.39.99.00.00.00.2502	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 150.334,91

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:687D74D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.39.10.00.00.00.1500	Locação de Imóveis	R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:48548BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a solicitação a autorização do responsável da pasta em fls 10 acostados ao processo administrativo de nº 5032/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **LUCIA HELENA DE SOUZA CASTADELI, MAT.** 2765 referentes ao período 2011/2016 para gozo de **01.03.2024** a **29.05.2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:223E565D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.477 de 15 de março de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir **Crédito Adicional Suplementar** no de R$ 1.200.302,60 (Um milhão, duzentos mil e trezentos e dois reais e sessenta centavos) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27.	Desporto e Lazer	
02.20.27.812.	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0018.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.20.27.812.0018.2.261	PROGRAMA – VEM SER	
3.3.90.30.99.00.00.00.1700	Outros Materiais de Consumo	R$ 69.312,91
3.3.90.39.99.00.00.00.1700	Outros Serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica	R$ 1.130.989,69

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.200.302,60

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:68CDB4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 491-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(DEZ)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **CAMILA SOARES DOS SANTOS , mat** 3778 termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05 .02.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:95776E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03 – REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE MARÇO DE 2024

Aos onze dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, onde estavam presentes: Sandra Maria de Souza Brum (SMAS), Maria Lúcia Moreno e Luiza Helena Caramez (Pastoral da Criança); Gilcley Lopes Ramos (APAE); Teresa Raquel Rodrigues de Andrade (Trabalhadores do SUAS); Aline Rossetto (Secretaria Municipal de Educação) e Camila Cristina Vilaça Werneck de Souza (Secretária Municipal de Assistência Social) e Vitor Souza Santos, com a seguinte pauta: Ofícios Recebidos; Plano de Ação 2024 – Cofinanciamento Federal; Plano de Ação 2024 – Cofinanciamento Estadual; Termo de Aceite sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e Assuntos Gerais. A reunião iniciou com a Leitura de Ofício SEDSOH/UCI 02/2024, solicitando resposta quanto a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de 2021, aprovadas com ressalvas. A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Camila, pontuou que a antiga composição deste colegiado havia respondido quantos a essa Prestação de Contas de 2021, informando que aprovaram, porém com ressalvas dos processos que estavam sendo investigados pelo Ministério Público. Devido ao Governo Estadual (Controle Interno) ainda questionar quanto a essa decisão do colegiado decidiu-se que o Secretário Executivo do COMAS buscará informações junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, e será solicitado também apoio jurídico da Procuradoria Geral no Município na próxima reunião a ser realizada no dia 18 de Março de 2024 às 14h na Sala dos Conselhos Municipais para tratar deste assunto. Como acordado na reunião anterior, o Plano de Ação – Cofinanciamento Federal 2024 e o Termo de Aceite sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências foram analisados e aprovados por unanimidade. Apresentação do Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual 2024. Após leitura e deliberação, o Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual 2024 foi aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a tratar a reunião foi encerrada, e eu, Vitor Souza Santos, Secretário Executivo do COMAS, lavrei a presente ata juntamente com os demais membros deste conselho.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8A60E579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 002/2024.

18 de Março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 11 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de 2024..

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B75946A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 003/2024.

18 de Março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 11 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Plano de Ação do Cofinanciamento Federal de 2024..

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F90CB424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO: 004/2024.

18 de Março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes/RJ – COMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO, a relevância da Matéria;
CONSIDERANDO, a sessão ordinária de 11 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Termo de Aceite sobre o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D4C8E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N°519/2024 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 74, INCISO I DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de medicamentos para as crianças/adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional.
Considerando o Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA**., **inscrito sob CNPJ n°28.566.701/0001-01**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

Mendes, 18 de Março de 2024.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo n°519/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 74, INCISO I da Lei Nacional n°14.133/2021, conforme parecer jurídico em fls. 23 à 28.

Mendes, 18 de Março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:588E7449

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024.

Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa **CATIAEREA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME.**
1- Objeto: prestação dos serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico para demandas referente ao exercício de atribuições, necessidades ou compromissos da Câmara Municipal de Vassouras.
2 - Valor Global contratado: R$ 94.998,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e oito reais).
3 - Condições de pagamento: O pagamento será efetuado pela CMV em parcelas, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
4 - Prazo do Contrato: 12 meses.
5 - Recurso: Verba 3.3.90.39.00
6 - Embasamento: Processo Administrativo nº004/2024.
7 - Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Vassouras, 18 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:D870704E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

RENOVAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL E A SRA. NATÁLIA PORTO CARVALHEIRA.

O **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº. 395, Centro – Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF nº. 32.412.819/0001-52, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Sr. Fábio Gonçalves Rosalla, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jose Morone, nº 70 Parque Morone Paraíba do Sul/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 12.754.944-2 expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 095.815.777,42 neste ato denominado locatório e de outro lado, Natália Porto Carvalheira, brasileira portadora da carteira de identidade sob o nº 20.388.107-3 e inscrita no CPF sob o nº. 108.676.077-85, residente e domiciliada na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 397, Apto 407 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado locador, resolvem, de comum acordo, celebrar a Renovação Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 018/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de locação e o reajuste do valor da locação, conforme previsto em cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato de locação nº 018/2022, referente ao imóvel situado na Rua Álvaro Soares nº 75, Madruga Vassouras/RJ, será prorrogado pelo período de 24 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

O valor do aluguel será de R$ 4.889,28 (Quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 117.342,72 (Cento e dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) no período de 24 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ARÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339036
Fonte de Recurso: 170400
Programa de Trabalho: 2012

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA - da Publicação e Controle
Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, no prazo e na forma determinada por este.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.
Vassouras, 23 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil
FÁBIO GONÇALVES ROSALLA

_____
NATÁLIA PORTO CARVALHEIRA

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:4BEE38B6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA PARCELA 06/12

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CARLOS EDUARDO DE MATTOS MARQUES MAIA DOS SANTOS, constante do Processo Administrativo n° 1674/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. JOÃO PEDRO SANTOS DA SILVA, constante do Processo Administrativo n° 1675/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. KAIO LUIZ ANDRÉ DE REITAS, constante do Processo Administrativo n° 1678/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MATHEUS GONZALEZ MACHADO, constante do Processo Administrativo n° 1679/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. ALAN MENDES GOMES HELENO, constante do Processo Administrativo n° 1681/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais.)

referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. TOMAZ DI RAGO MUXFELDT PAIM CUNHA, constante do Processo Administrativo n° 1682/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA ISABELA ALVES ADRIANO MACHADO, constante do Processo Administrativo n° 1684/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. MARIA LÚCIA SOARES DE ÁVILA SANTOS, constante do Processo Administrativo n° 1685/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. MATHEUS NUNES MACHADO, constante do Processo Administrativo n° 1686/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. GABRIEL MOITA DE BARROS SANCHES, constante do Processo Administrativo n° 1687/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. ANDREA SANTOS DA SILVA, constante do Processo Administrativo n° 1689/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. GABRIEL MARTINS BRUZON, constante do Processo Administrativo n° 1690/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.
Gilda da Cruz Mangueira Muniz
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. CARLOS BRUNO BELCHIOR, constante do Processo Administrativo n° 1693/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, constante do Processo Administrativo n° 1694/2023".
Vassouras, 18 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. LILIANE PEREIRA FERREIRA, constante do Processo Administrativo n° 1695/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. WENDEL MARCOS BITTENCOURT DE ALMEIDA E SILVA, constante do Processo Administrativo n° 1696/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. EURICO DA FONSECA MARTINS JÚNIOR, constante do Processo Administrativo n° 1697/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.
Gilda da Cruz Mangueira Muniz
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sra. TEREZINHA DE FÁTIMA HETTENHAUSEN, constante do Processo Administrativo n° 1698/2023".
Vassouras, 18 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. ROGÉRIO ALVES DA SILVA, constante do Processo Administrativo n° 1699/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

"APROVO COM QUITAÇÃO PLENA a Prestação de Contas Mensal Parcela 06/12 no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais.) referente a auxilio Bolsa Atleta concedido ao Sr. PIETTRO CABRAL DOS SANTOS, constante do Processo Administrativo n° 1700/2023".
Vassouras, 11 de março de 2024.

GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:FCF8F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 252, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores **MARCOS AURÉLIO SERAFIM**, matrícula n.º 300.854-1 e **CAMILLE MUNTAZ DA VALLE SILVA**, matrícula n.º 301.361-8, para serem responsáveis do contrato administrativo 003/2024 **sem ônus para o Município,** conforme solicitação no processo 728/2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D97CD224

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 255, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo 6.032/2018;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 03 de fevereiro de 2024;

R E S O L V E conceder a Servidora **CRISTIANE JANUÁRIO DA SILVA SANTOS,** matrícula n.º 101.681-4, Auxiliar de Creche, admitida em 05/08/2013, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:017AE64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 257, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o processo administrativo 696/2024,

R E S O L V E averbar na ficha funcional do servidor **RODOLFO DA COSTA SILVA,** matrícula n.º 100.828-5, a **Certidão de Tempo de Contribuição n.º 06/2024**, expedida em **09 de fevereiro de 2024**, pela **Prefeitura Municipal de Vassouras**, relacionados abaixo da seguinte forma:

01/08/1997 à 28/02/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Para a contagem de **Aposentadoria e Concessão de Adicional por Tempo de Serviço**, totalizando **04 (quatro) anos e 07 (sete) meses.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1F6A3FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 001/2024

vvA Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a Portaria n°. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto n°. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
Processo: 7314/2023
Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de Serviço de Capacitação para os Conselheiros Tutelares Eleitos: Titulares e Suplente, com carga horária de 24 horas.

Contratadas e Valores:

•CEM - JORGE DEMOCRITO FLORENCIO 97452890787

CNPJ nº. 29.360.970/001 - 80
Valor: R$ 6.320,00 (seis mil trezentos e vinte reais)

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial

Vassouras, 20 de fevereiro de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:F239DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 012/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a Portaria n°. 005 de 04 de janeiro de 2021 e Decreto n°. 4.014, de 02 de janeiro de 2017, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social e parecer do Gerente de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Assistência Social, **AUTORIZO E RATIFICO A DISPENSA**

DE LICITAÇÃO, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Processo: 2798/2023

Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Objeto: Trata – se de Processo Administrativo para Contratação de Serviços e locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista e combustível com as seguintes características técnicas: automóvel ano mínimo de fabricação 2010, com caixa de som externa, com pelo menos: 1 (um) alto-falante de 10 polegadas com 250rms, 1 módulo de potência de 400rms e 01 rádio com entrada para pen drive; munido de gravação de áudio, com mensagem publicitária institucional solicitada, devidamente licenciado e documentado para percorrer todos os bairros e distritos do Município executando propaganda volante, na quantidade de 250 horas.

Contratadas e Valores:

• MARCOS ROBERTO MACEDO BORGES

CNPJ nº. 49.166.337/0001 - 62
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial, produzindo efeitos retroativos a 28/12/2023

Vassouras, 07 de fevereiro de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:BB9AFB92

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRATIFICAÇÃO A COTA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NAS UNIDADES DA ESF DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1200 DE JUNHO DE 2016,

Valor a ser pago de gratificação a cota referente ao mês de fevereiro de 2024 do Programa Previne Brasil, aos funcionários lotados nas unidades da ESF de acordo com a Lei Municipal nº 1200 de junho de 2016,

Mês	Ano	Centro	SF Ba RA	Agua Ma	Total	Valor Unit
02	2024	12	34	25	R$ 12.226,12	R$ 172,19

Seq	Funcionário	Valor Unit	ValorTotal
01	Suzane Benicio Miranda	R$ 172/19	R$ 172,19
02	Vanusia S. de Castro	R$ 172/19	R$ 172/19
03	Juliana dos Santos Oliveira	R$ 172/19	R$ 172/19
04	Marlene Moura de S.Caetano	R$ 172/19	R$ 172/19
05	Acacia M.Bastos Conceição	R$ 172/19	R$ 172/19
06	Vilma de Oliveira	R$ 172/19	R$ 172/19
07	PAMELA FERNANDES SAMPAIO DE SOUZA	R$ 172/19	R$ 172/19
08	Bianca A. Santos Mendonça	R$ 172/19	R$ 172/19
09	Carla Beatriz de C. M. Mor	R$ 172/19	R$ 172/19
10	Fátima A.de Almeida Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
11	Giselli Goda de Souza Soares	R$ 172/19	R$ 172/19
12	Daniela Luciano Tartarine	R$ 172/19	R$ 172/19
13	Monica Nigre da Silva	R$ 172/19	R$ 172/19
14	Eloa Castro de Freitas	R$ 172/19	R$ 172/19
15	Angela Maria Salmento	R$ 172/19	R$ 172/19
16	Felipe Cesar Moraes	R$ 172/19	R$ 172/19
17	Ana Flavia Silveira Lisboa	R$ 172/19	R$ 172/19
18	Daiana de Lima Feijo Duarte	R$ 172/19	R$ 172/19
19	Juliana Graziele S.do E. Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
20	Débora Ozório	R$ 172/19	R$ 172/19
21	Elaine Rodrigues de Paiva	R$ 172/19	R$ 172/19
22	Jucelia de Fátima S.Lima	R$ 172/19	R$ 172/19
23	Rosana Aparecida da Silva Monso	R$ 172/19	R$ 172/19
24	Ana Beatriz Trajano Vilas	R$ 172/19	R$ 172/19
25	Aline dos Santos Costa	R$ 172/19	R$ 172/19
26	Karoline Prado de Souza	R$ 172/19	R$ 172/19
27	Ana Lucia Lopes Panain	R$ 172/19	R$ 172/19
28	Solange Maria da S. DE A. Oliveira	R$ 172/19	R$ 172/19
29	Claudia Costa F. Andrade	R$ 172/19	R$ 172/19
30	Silvana Soares de Almeida Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
31	Jessica Machado Barbosa	R$ 172/19	R$ 172/19
32	Beatriz Dias Moura	R$ 172/19	R$ 172/19
33	Adriana Serpa Chirrrolo	R$ 172/19	R$ 172/19
34	Rogéria Moreira Castro	R$ 172/19	R$ 172/19
35	Edimar Pereira Freire	R$ 172/19	R$ 172/19
36	Glayce de Jesus Braga	R$ 172/19	R$ 172/19
37	Simone A. M.da S.Andrade	R$ 172/19	R$ 172/19
38	Edina de Souza do Nascimento	R$ 172/19	R$ 172/19
39	Carla Patricia Fernandes	R$ 172/19	R$ 172/19
40	Sandra Elena Pio	R$ 172/19	R$ 172/19
41	Luciana Ramos Candido	R$ 172/19	R$ 172/19
42	Rita de Cassia Soares Ramos	R$ 172/19	R$ 172/19
43	Matheus Ferreira da L.Miraglia dos Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
44	Beatriz F. Ribeiro Bitencourt	R$ 172/19	R$ 172/19
45	Anine da Silva Nascimento	R$ 172/19	R$ 172/19
46	Ingrid Alves da Silva Ferraz	R$ 172/19	R$ 172/19
47	Edimar dos Santos Fernandes	R$ 172/19	R$ 172/19
48	Nathalia da Silva Feijo	R$ 172/19	R$ 172/19
49	Isabela Ferreira de Carvalho	R$ 172/19	R$ 172/19

50	Eufir da Silva Ferreira	R$ 172/19	R$ 172/19
51	Vania Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
52	Vanja Santos	R$ 172/19	R$ 172/19
53	Luis Carlos Lima Junior	R$ 172/19	R$ 172/19
54	Ana Claudia Moraes da Silva	R$ 172/19	R$ 172/19
55	Glauce Silva Calixto Mesquita	R$ 172/19	R$ 172/19
56	Vanilda Arruda	R$ 172/19	R$ 172/19
57	Noeli Aparecida Melo Vieira	R$ 172/19	R$ 172/19
58	Caio Marcello Noronha Fontes	R$ 172/19	R$ 172/19
59	Rafaelly Mello de Almeida Moreira	R$ 172/19	R$ 172/19
60	Eduardo Costa Ribeiro	R$ 172/19	R$ 172/19
61	Rosangela Leandro da Cruz	R$ 172/19	R$ 172/19
62	Eloisa Elena da Silva Dias	R$ 172/19	R$ 172/19
63	Adriana de Andrade Moraes	R$ 172/19	R$ 172/19
64	Thiago Pinheiro da Silva	R$ 172/19	R$ 172/19
65	Marilene França Afonso	R$ 172/19	R$ 172/19
66	Magda Luzia de Oliveira Pinto	R$ 172/19	R$ 172/19
67	Iracema Cordovino Tone	R$ 172/19	R$ 172/19
68	Joyce Novaes Alves Pereira	R$ 172/19	R$ 172/19
69	Ulisses Motta Alves	R$ 172/19	R$ 172/19
70	Tatiane Fonseca Nines Bastos	R$ 172/19	R$ 172/19
71	Cristiane da Silva Reis	R$ 172/19	R$ 172/19
			R$12.226,11

Engenheiro Paulo, de Frontin 18 de março de 2024

RICARDO DE LIMA BALTAZHAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EA5F8C02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 13 DE MARÇO DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 943, de 14 de maio de 2003, Lei Municipal nº 1.285, de 18 de junho de 2008, Lei Municipal nº 1.986, de 12 de março de 2019 e Lei Municipal nº 2.108, de 08 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO, a identificação do servidor (nome, matrícula e cargo) pertencente ao quadro do Magistério Público da Secretaria Municipal de Educação de Mendes no enquadramento por tempo de serviço e formação (classe e nível);
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 041, de 05/04/2022;
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Nº 5581, de 26/08/2022;
CONSIDERANDO, o Ofício CE Nº 001/2024, de 23/02/2024 da Comissão de Enquadramento para proceder preliminarmente o Enquadramento dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado, nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal nº 943de 14 de maio de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, os profissionais do Magistério abaixo relacionados, conforme decisão lavrada em atas da Comissão Municipal de Enquadramento decretando a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR PÚBLICO QUADRO DO MAGISTÉRIO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA CONFERÊNCIA	CARGO CONCURSADO	CLASSE	NÍVEL	ANOS	MESES	DIAS
2219	Alessandra Nunes D`Avilla	18/02/2002	23/02/2024	Professor II	A	4 (esteve cedida) (fará jus a partir de março/24)	16	0	5
2270	Luciane Batista de Oliveira Ramos	05/03/1998	23/02/2024	Professor II	E	10 (a partir de março/24)	26	0	0
2499	Bruna Carolina de Souza Alves	02/03/1998	23/02/2024	Professor II	E	10 (a partir de março/24)	26	0	0
2504	Márcia Aparecida de Oliveira Fortunato	27/05/1991 (ant. conc) 03/02/2003 (conc)	06/06/2022	Professor Pedagogo	E	11 (a partir de 27/12/23)	32	7	0
2505	Juçara Aparecida de Campos Rocha	11/03/2003	23/02/2024	Professor Pedagogo	E	9 (a partir de março/24)	21	0	0
2544	Mila Machado de Oliveira	08/04/2005	11/12/2023	Professor II	D	7 (a partir de 01/01/24)	18	8	7
3001	Rosineia de Oliveira Reis Anacleto	01/10/2007	11/12/2023	Professor I	E	8 (a partir de 01/12/23)	16	2	10
3416	Nathalia Diogo da Silva	03/07/2017	23/02/2024	Professor II	E p/ form	6 (a partir de março/24)	6	8	28
3417	Mariana Braga de Souza Pinto	03/07/2017	23/02/2024	Professor II	A	2 (a partir de março/24)	6	8	28
3479	Ariana de Souza Murat	01/02/2018	23/02/2024	Professor II	A	2 (a partir de fevereiro/24)	6	0	22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 13 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A2C78B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.476 de 15 de março de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 970.438,35 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e trinta e cinco centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.293	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Mendes/RJ	
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenizações e Restituições	R$ 9.919,35
3.3.90.93.00.00.00.00.1700	Indenizações e Restituições	R$ 100,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1500	Outras Obras e Instalações	R$ 500,00
4.4.90.51.99.00.00.00.1700	Outras Obras e Instalações	R$ 959.919,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 970.438,35

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação (R$ 960.019,00) e anulação parcial (R$ 10.419,35), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.452	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R$ 10.419,35

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 970.438,35

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A0E8804C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.478 de 15 de março de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.334,91 (Cento e cinquenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.99.00.00.00.2502	Outros Materiais de Consumo	R$ 50.334,91
3.3.90.39.99.00.00.00.2502	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 150.334,91

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 15 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:22F83C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 12 de Março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE: 19/03/2024 ÀS 09h. ATÉ: 21/03/2024 ÀS 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASILIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ. Email: secretariaasmendes2021@gmail.com
O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.	
OBJETO: Contratação de serviço de revisão mecânica de 140.000km do veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX, ano 2018, placa KZE9556 pertencente a esta Secretaria para serviços internos de atendimento as unidades, bem como atendimentos externos fora do município.	
ANEXOS DESTE AVISO Anexo I - Termo de Referência Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS
Objeto: Contratação de serviço de revisão mecânica de 140.000km do veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX, ano 2018, placa KZE9556 pertencente a esta Secretaria para serviços internos de atendimento as unidades, bem como atendimentos externos fora do município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será o período necessário para a execução do serviço.
Prazo de realização: A execução do serviço será feita de forma integral diretamente no local de realização da revisão e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega do serviço, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

JUSTIFICATIVA
A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores de diversos setores a fim de otimizar o processo de trabalho, é de extrema importância a manutenção preventiva dos veículos, evitando a paralização dos serviços e consequentemente o colapso na demanda de atendimento.
O respectivo veículo é responsável por atender as demandas da sede e unidades no atendimento aos usuários do serviço.

ORGÃO REQUERENTE:

Fundo Municipal de Assistência Social.

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: (X) Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021	**Modalidade de Licitação:**

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE
01	Revisão programada de 140.000km;	Serv.	1,36
02	Óleo de motor OW -20 1,0L;	L.	3
03	Filtro de óleo do motor;	Unid.	1
04	Filtro de ar do motor;	Unid.	1
05	Filtro de combustível CMBGA Flex	Unid.	1

CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

Detalhamento do Objeto:

5.1.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do serviço conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.
5.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação pretendida dar-se-á através de dispensa de licitação.

OBRIGAÇÕES
Do Município:
7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
7.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
7.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
7.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
7.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
7.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
7.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Da contratada/Contrato

7.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
7.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
7.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
7.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
7.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
7.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
7.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
7.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
7.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
7.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
7.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
7.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
7.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
7.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
7.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
7.2.17.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, devendo este:
8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
8.1.2. Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
8.1.3. Solicitar ao Prefeito, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
8.1.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.30.99.00.00.0 Outros Materiais de Consumo
3.3.90.39.99.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
10.2. A licitante vencedora deverá observar as disposições da Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações de regência.

Mendes, 08 de Janeiro de 2024.

_____

Anexo II
Documento de Formalização de Demanda – DFD para Contratações Gerais

Informações básicas do requisitante		
Unidade Requisitante:	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
Responsável pela demanda:	**Bianca Vasconcelos da Silva Rodrigues**	
Cargo:	**Diretora FMAS**	**Matrícula: 6011**
e-mail: secretariaasmendes2021@gmail.com		**Tel.: 24 24652448**
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar		
Contratação de serviço de revisão mecânica de 140.000km do veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX, ano 2018, placa KZE9556 pertencente a esta Secretaria para serviços internos de atendimento as unidades, bem como atendimentos externos fora do município.		
Justificativa da demanda		
A contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores de diversos setores a fim de otimizar o processo de trabalho, é de extrema importância a manutenção preventiva dos veículos, evitando a paralização dos serviços e consequentemente o colapso na demanda de atendimento. O respectivo veículo é responsável por atender as demandas da sede e unidades no atendimento aos usuários do serviço.		
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:		
Memorando n°01/2024 em anexo.		
Valor estimado		
R$ 1.111,34 (um mil, cento e onze reais e trinta e quatro centavos)		
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto		
25/03/2024		
Indique os servidores lotados na sua unidade		
Fiscal: Gilvan Moreira		Matrícula: 2939
Fiscal: Anderson Santos Barra		Matrícula: 2959

Mendes, 03/01/2024.

_____
Assinatura do solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.5913

Data da autorização:---- / /
Anexo III
Relação de Documentos de Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:861C8383

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal,HOMOLOGAnos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES AÉREOS DOMÉSTICOS, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES, NECESSIDADES OU COMPROMISSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS – CMV-RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.
Fornecedor : **CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA - 29.305.003/0001-15**

Lote	Quant.	Unidade	Valor Total Adjudicado	Valor Total Orçado	Economia %	Economia R$
1	1,00	Serv.	R$ 94.998,00	R$ 107.143,92	11,3360%	R$ 12.145,92

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES AÉREOS DOMÉSTICOS, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES, NECESSIDADES OU COMPROMISSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS – CMV-RJ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras-RJ , 14 de Março de 2024

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente da Câmara Municipal

*Confere com o original anexado ao processo

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:28D48E55

